



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 459 - DE 03 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a construção de 01 (um) Centro Cultural Turístico na seguinte dotação no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	
040 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. M. AMBIENTE E TURISMO.	
2369550201.087 – CONSTRUIR O CENTRO DE TURISMO	
449051.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$. 500.000,00
TOTAL	R\$. 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº. 4.320/64:

a) Proveniente do Ministerio do Turismo no valor de R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal